



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N° 108/89, de 10 de outubro de 1989.

Autoriza ao Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial, no valor de NCz\$ 1.000,00, aponta recurso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, até o valor de NCz\$ 1.000,00 (um mil cruzados novos), na seguinte Dotação Orçamentária:

| | |
|----------------------|---|
| 15 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO |
| 15.02.08.42.0312.824 | SUBVENÇÃO À ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS PIO XII |
| | 3231 - SUBVENÇÕES SOCIAIS |
| | TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL |
| | <u>1.000,00</u> |
| | 1.000,00 |

Art. 2º Servirá de recurso para atender as despesas prevista no artigo anterior parte da Receita a Maior prevista para o corrente exercício, no valor de NCz\$ 1.000,00 (um mil cruzados novos).

Art. 3º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

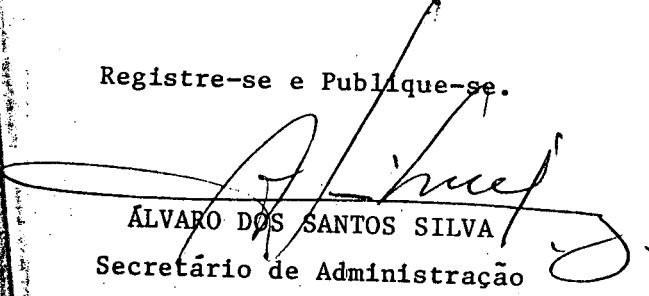
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos dez - (10) dias do mês de outubro do ano de 1989.


PAULO ARTHUR RITZEL
Prefeito Municipal


REMI STRACK

Secretário de Planejamento
em exercício

Registre-se e Publique-se.


ÁLVARO DOS SANTOS SILVA
Secretário de Administração